



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo como Art. 80, §2º da Lei Orgânica do Município e do Art. 249, §1º do Regimento Interno, Promulga:

LEI N° 4.286 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS” NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Itaguaí, o Dia Municipal da Língua Brasileira de Sinais - Libras, a ser celebrado, anualmente, no dia 24 de abril.

Art. 2º - O Dia Municipal da Libras passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Itaguaí.

Art. 3º O Poder Executivo poderá promover, em parceria com instituições públicas e privadas, campanhas, eventos educativos e atividades culturais voltadas à:

- I - Divulgação e valorização da Língua Brasileira de Sinais;
- II - Conscientização sobre os direitos das pessoas surdas;
- III - Promoção da inclusão social e da acessibilidade linguística;
- IV - Formação de profissionais capacitados em Libras.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaguaí, 10 de dezembro de 2025.

FABIANO JOSÉ NUNES
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Autoria: Vera Rachel Secundo da Silva.